ATA DA REUNIÃO Nº 033 (nº 07/2014) DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU/PR, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2014, NO AUDITÓRIO DO HOTEL BOURBON LONDRINA BUSINESS, NA CIDADE DE LONDRINA-PR.

Aos vinte e dois do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e cinquenta e cinco minutos, no Auditório do Hotel Bourbon Londrina Business, localizado na Alameda Miguel de Blasi, nº 40, na cidade de Londrina-PR, realizou-se a Sessão Ordinária nº 033/2014 (07/2014), do Plenário do CAU/PR, presidida pelo Arquiteto e Urbanista Jeferson Dantas Navolar - Presidente do Conselho, tendo como Secretária eu, Mônica de Lacerda Gomara - Assistente de Plenária do Conselho. A Sessão contou com a participação dos seguintes Conselheiros Titulares, Arquitetos (as) e Urbanistas **ALEXANDER FABRI HULSMEYER, ANDRÉ LUIZ SELL, CARLOS HARDT, CLAUDIO FORTE MAIOLINO, GLAUCO PEREIRA JUNIOR, LUIZ BECHER, MANOEL DE OLIVEIRA FILHO, MARLI ANTUNES DA SILVA AOKI.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.**

Participaram ainda da presente Sessão os Conselheiros Suplentes, Arquiteto e Urbanista **ANIBAL VERRI JUNIOR e IDEVAL DOS SANTOS FILHO.-.**

Ficam justificadas, de acordo com o parágrafo único do artigo 25 do Regimento Interno do CAU/PR, a ausência dos Conselheiros Arquitetos e Urbanistas **BRUNO SOARES MARTINS, CARLOS DOMINGOS NIGRO, DALTON VIDOTTI, ELI LOYOLA BORGES FILHO, FLAVIO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO NETO, JOÃO CARLOS DIÓRIO, JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO, LAERCIO LEONARDO DE ARAUJO, ORLANDO BUSARELLO, RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA e SILVANA WEIHERMANN -.-.-.-.-.-.-.**

Presentes, também, nesta Sessão, os Assistentes contratados, a saber: o Assessor de Comunicação, Antonio Carlos Domingues da Silva; a Jornalista Maeva Moreira Alves de Moraies; a Assistente Jurídica Cláudia Cristina Taborda Dudeque; a Analista Administrativa Andressa Fabiana de Oliveira e eu, Assistente de Plenária, Mônica de Lacerda Gomara.-.-.-.-.-.-

I QUÓRUM - Verificado o número legal de Conselheiros presentes, de acordo com o Regimento Interno do CAU/PR, art. 62, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, com os itens a seguir:-.

II REUNIÃO DAS COMISSÕES: As Comissões reuniram-se no dia anterior, 21 (vinte e um) de Julho, das quinze às dezoito horas, com pausa de quinze minutos para *coffe-break*.-.-.-.-.-.-.-

III ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Em discussão e posterior votação, foi aprovada a Ata correspondente a Sessão Ordinária nº 032 (06/2014) de 10/06/2014.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

IV PAUTA: Colocada em votação foi aprovada por unanimidade a Pauta da Reunião Ordinária nº 033, Sétima Reunião Ordinária de 2014 do CAU-PR, com Extrapauta.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

V ORDEM DO DIA: -.-

1 Apresentação das correspondências:-.-

1.1 Correspondências recebidas / Ofícios: apresentada as listas de correspondências recebidas, 03 (três) correspondências são oriundas do CAU/BR, 07 (sete) destinam-se à Presidência do Conselho e 01 (uma) destina-se à Fiscalização do CAU/PR.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

1.2 Correspondências expedidas / Ofícios: apresentadas as listas de correspondências expedidas, 12 (doze) foram enviadas a destinatários diversos e 01 (uma) foi expedida pela Fiscalização.-.

2 Distribuição e Relatos de Processos.-.

Pela Assessora Jurídica Cláudia Cristina Taborda Dudeque foi informado que os processos

foram distribuídos para relatoria na Reunião das Comissões, na tarde do dia anterior, durante a Reunião das Comissões.-.

3 Palavra do Presidente: Agradecimento ao Conselheiro Titular ANDRÉ LUIZ SELL; Seminário CAU/CONFEA; Eleições CAU/UF; Registro do Depoimento dos atuais Conselheiros; Centro de Serviços Compartilhados - CSC; .-

Com a palavra, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR agradece ao Conselheiro Titular ANDRÉ LUIZ SELL pela oportunidade e participação efetiva no Evento com os Arquitetos e Urbanistas de Londrina, realizado na noite de ontem. Lembra que o mesmo já ocorreu nas cidades de Paranaguá, Cascavel, Guarapuava, Maringá e que, a seguir, haverá uma continuidade deste debate nos Municípios de Francisco Beltrão, Pato Branco, Laranjeiras e, por último, Umuarama: "Enfim, estamos em pleno processo de consulta para a construção deste momento de socialização/implantação do Conselho junto à sociedade, com o apoio dos colegas. É um passo muito importante, talvez o passo definitivo da instalação, que é a responsabilidade que nos cabe nesse primeiro mandato". O Presidente passa, então, a informar sobre o Seminário CAU/CONFEA a realizar-se nos dias 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) de Julho, em Brasília (Anexo I). Devem participar, além dos Presidentes do CAU/BR e do CONFEA, os Conselheiros Federais das instituições, Presidentes dos CAU/UF e CREA/UF; Presidentes das entidades Nacionais de Arquitetos e Urbanistas (integrantes do CEAU) e dos profissionais vinculados ao CONFEA (integrantes do CDEN). A proposição fundamental é a de encaminhamentos mais amplos entre as Autarquias, objetivando nivelar informações e diretrizes legais que possam embasar futuros entendimentos. Pretende-se abrir o debate, explica o Presidente, em quatro eixos: 1) Exercício Profissional; 2) Fiscalização; 3) Ensino; e 4) Ações Interinstitucionais. A programação prevê a apresentação dos debates sobre estes temas, grupos de trabalho e relatoria dos trabalhos desenvolvidos. Cita que a sua presença só será possível no último dia dos debates e indaga ao Conselheiro Titular CLAUDIO FORTE MAIOLINO se há possibilidade do seu comparecimento. De início ele aceita, mas finalmente declina o convite por motivo de compromissos anteriormente assumidos. A seguir, o Presidente pondera sobre as Eleições dos CAU/UF. Lembra que todos os Conselheiros receberam a Resolução que trata do Regulamento, Calendário Eleitoral e informa que algumas entidades já foram oficiadas para que indiquem formalmente seus representantes a compor a Comissão Eleitoral. Neste sentido, ele agradece o Conselheiro Titular ALEXANDER FABRI HULSMEYER, que prontificou-se a representar o Conselho na Comissão Eleitoral Estadual, e reafirma o compromisso do Plenário em mantê-lo próximo, seja com as atividades das Câmaras, ou através de representações. E expõe a proposta do Assessor de Comunicação do CAU/PR, Antonio Carlos Domingues da Silva, para o "fechamento" desta gestão: o registro, em vídeo, de um depoimento dos atuais Conselheiros, para documentação oficial. Se autorizada pelo Plenário, o CAU/PR deverá contratar uma empresa para que cada Conselheiro assente o seu testemunho. Sem manifestações, o assunto fica pendente de decisão. Quanto ao CSC - Centro de Serviços Compartilhados do CAU/BR, o Presidente pondera que, há seis meses atrás, o CAU/BR declara que se extinguiram os recursos disponíveis para a instalação e utilizados para pagar os sistemas SICCAU, IGEO, IMPLANTA e demais sistemas relacionados, e que caberia aos Estados suprir financeiramente a manutenção dos Sistemas, visto serem estes os usuários efetivos do SICCAU. Explica que houve uma resistência muito grande dos Presidentes/UF, pois 20% (vinte por cento) do que é previsto em Lei já é repassado ao CAU/BR - além de um valor para a constituição do FUNDO

DE APOIO em que o CAU Paraná é o único que não contribui, por estar questionando o mesmo judicialmente - e é justamente este o motivo pelo qual levanta, neste momento, este assunto, pois alguns Estados têm defendido, arduamente, e o Paraná é um destes, que a Plenária do CAU Nacional não delibera sobre as finanças dos CAU/UF: "O CAU/BR não pode interferir na aplicação dos recursos dos Estados. Esta Plenária é soberana, tem Comissão de Finanças, tem reunião regular para decidir o que faz com seus recursos". Assim sendo, acrescenta o Presidente, este impasse está criado desde a semana passada, pois os Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Goiás, Minas Gerais, Bahia e Pernambuco, que são os que mais contribuem, se sentem "desconfortáveis" a este respeito. Informa, ainda, que o CAU/RJ - com, talvez, a melhor equipe de TI dos CAU/UF - apresentou ao Fórum de Presidentes uma proposta em que cada gestor de TI/UF habilitado teria uma senha que permite, ao invés de abrir o protocolo, executar a ação como agente do Sistema, a exemplo do Linux. A proposta não foi aceita, e o CAU/BR deve fazer uma Plenária Extraordinária para deliberar sobre esse assunto: "Então, o que eu trago à esta Plenária é um informe antecipado, mas talvez nós tenhamos que tomar uma decisão. A alternativa seria estes CAU/UF que eu citei contratar um TI, onde nós deixaríamos de ser atendidos via protocolo e passaríamos a ser gestores de fato do sistema, já que contribuiremos financeiramente. Atualmente, existem duzentas e vinte e duas demandas aprovadas e protocoladas para serem alteradas no SICCAU, demandas básicas. Destas, o CAU/BR autorizou apenas quarenta e três, em que apenas dezoito foram implementadas em seis meses. E estamos falando só de SICCAU Corporativo. Assim, é um momento de impasse. Se o CAU/BR aceitasse fazer gestão compartilhada, teria que abrir o banco de dados. Mas não vai abrir. Então, talvez tenhamos que tomar uma nova atitude que possa nos ajudar na agilização para o atendimento aos colegas".-.

4 Relato das Comissões.-

4.1 Relato da Comissão Temporária de Concurso Público.-.

O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR lembra aos Conselheiros que há uma "luta" de vários meses do Conselho do Paraná para que a experiência profissional seja relevante na questão do Concurso Público. Explica que a maioria dos CAU/UF abriu mão desta exigência, o que acarretou para o CAU/PR quatro modificações no Edital do Concurso, que agora conta com a listagem de profissionais aprovados - publicada - e em prazo de recurso. E das pendências jurídicas que havia, o Presidente esclarece que todas estão resolvidas, a exceção de uma, que posteriormente será relatada pela Assessora Jurídica do CAU/PR. Porém, antes de passar a palavra, o Presidente coloca a questão do calendário eleitoral para as eleições gerais do CAU/BR, que impõe algumas restrições ao calendário estadual. Neste sentido, o CAU/PR efetuou um replanejamento, fundamentado em duas etapas, e explica: "Praticamente metade dos funcionários atuantes hoje no CAU/PR serão demitidos sumariamente até o dia (04) quatro de Agosto, respeitando os noventa dias que antecede a nossa eleição. Neste ínterim, metade dos concursados entram, ou talvez, todos, enquanto o restante dos funcionários permanece até dia (04) quatro de Novembro - quando então estará definida toda a equipe de concursados, para efetivação da demissão total. Estas são as duas etapas previstas para a transição. Já foi feita uma reunião com os funcionários para avisá-los e propomos a contratação de uma empresa de RH que vai ficar à disposição dos colegas para auxiliá-los na recolocação no mercado de trabalho". Com a palavra, a Assessora Jurídica Cláudia Cristina Taborda Dudeque lembra que na semana passada, dia 15 (quinze) de Julho,

saiu o resultado da Prova de Títulos, quando iniciou-se o prazo de recursos que, segundo o Assessor de Planejamento, Hélio Botto de Barros, aproxima-se de 50 (cinquenta). A juíza requereu, assim, que o CAU/PR seja intimado em prazo de urgência, mas até agora o CAU/PR não foi oficiado. A solicitação é a de que, antes da homologação, que deve sair no próximo dia (29) vinte e nove, seja refeito o cálculo de Títulos de Experiência requerido no Concurso. De acordo com a Assessora Jurídica, o fato deve refletir em uma mudança drástica nas classificações. Pondera, neste sentido, que deve tentar uma Audiência amanhã com a Juíza para rever o cálculo por ela estipulado, já que o mesmo é simplista e deve comprometer em muito a pontuação final: "Eu já estou prevendo que, com este novo cálculo, nós teremos um novo resultado e, com certeza, os atuais primeiros colocados - 1º, 2º, 3º e 4º lugares - vão entrar na Justiça reclamando, principalmente na área dos Advogados". A seguir, comenta sobre alguns casos relativos que se encontram na Justiça, e o posicionamento da Juíza até agora no que se refere ao Concurso do CAU/PR. Inclusive, cita o caso de um inscrito que perdeu a prova objetiva e solicita a suspensão da mesma. O próprio Ministério Público Federal entrou com vários recursos, segundo a Assessora Jurídica, e a Juíza atendeu, parcialmente, apenas um deles. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR pondera que o CAU/PR trabalha com restrições orçamentárias, com folga de um mês a um mês e meio de duplicidade de salário para a manutenção das duas equipes: "Se estamos planejando demitir metade agora, talvez devêssemos reavaliar, observando esta limitação orçamentária, e manter a maior parte da equipe até a extinção do prazo da lei eleitoral. É uma lógica que devemos analisar". Pois, ressalta, "o CAU/PR não tem condições de manter duas equipes por 5 (cinco) meses". A Assessora Jurídica Cláudia Cristina Taborda Dudeque coloca que a homologação do Concurso deve ocorrer dia 29 (vinte e nove) de Julho e que as contestações devem incidir dentro do prazo de, no máximo, quarenta e oito horas, porque uma vez homologado e em Diário Oficial, não há o que fazer. Assim sendo, até o dia 1º (primeiro) de Agosto o Conselho deve estar ciente das ações. Diante do exposto, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR lembra que o Regimento Eleitoral homologado pelo CAU/BR proíbe a demissão dos atuais colaboradores, mas não a contratação de funcionários concursados, durante o período Eleitoral (noventa dias antes e após as Eleições). Sem mais colocações sobre o Concurso, o Presidente abre a palavra ao Plenário para que o mesmo se manifeste. Ao que o Conselheiro Titular CARLOS HARDT coloca que, tendo em vista as questões orçamentárias, deve-se ter cautela neste período de decisões e, portanto, indaga: "Ao invés de se contratar agora e ficar com duas equipes durante os três meses concomitantemente, por que não pensar em fazer as contratações mais adiante?" Ao que a Assessora Jurídica do CAU/PR coloca que o Conselho, em função dos prazos de adiamento resultantes das contestações, já está dentro da ilegalidade, por descumprir o prazo previsto para a efetivação do Concurso Público, que é de 2 (dois) anos após a sua instalação. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR informa que há um receio de que a Justiça determine a demissão de todos os atuais funcionários e a contratação dos concursados. Esperar até Novembro ou Dezembro *pesa* um pouco, pois o Conselho já está na ilegalidade, se não cumprir as determinações Judiciais. Ao que o Conselheiro Titular CLAUDIO FORTE MAIOLINO replica que é possível entrar com recurso, e solicitar à Juíza outros prazos, para que o Conselho fique dentro da legalidade. Do seu ponto de vista, o Concurso poderia ter sido simplificado, o que evitaria muitas destas ocorrências. O Conselheiro acresce que, do seu ponto de vista, a transição tem que ser feita com tempo necessário, com retardamento para a chamada dos concursados:

"Mesmo que o Poder Judiciário determine que se demita os funcionários, devemos contrapor e estabelecer uma transição tranquila, pois estamos em processo eleitoral, não se demitem funcionários. Então, se vier uma medida do Judiciário dizendo, *demita imediatamente*, devolvemos a argumentação para que o Juiz entenda a real situação. E aí, tem que se achar uma solução, pois, ou comprometemos o orçamento, ou paramos o Conselho. Vamos trabalhar com a sugestão do Conselheiro Carlos Hardt. Não se faz demissão e, enquanto isso, vai-se resolvendo as questões Jurídicas, cada uma ao seu tempo. Se o Judiciário intervir, contra argumentamos e acharemos, dentro da Lei, uma fórmula possível. Acho que esse é um caminho transparente e ninguém precisa encontrar justificativas para dar aos profissionais". O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR coloca que a Juíza responsável pela homologação do Concurso está bastante preocupada com o fato de ser este o primeiro do Conselho e pelo CAU/PR ainda não contar com os funcionários concursados. Há um debate entre os Conselheiros sobre a questão, ao que a Conselheira Titular MARLI ANTUNES DA SILVA AOKI solicita a palavra para posicionar-se "extremamente contrária" à decisão de demissão do quadro funcional atual neste período, e cita: "cabe a nós argumentar e contra argumentar quantas vezes forem necessárias, pois este é o papel do Jurídico. Temos que repensar o que estamos fazendo com os funcionários do CAU/PR. Não podemos começar da estaca zero, daquele CAU que começou com muitos falando que não daria certo. E eu não quero ver isso para a minha profissão. Estamos lutando tanto para esse CAU dar certo, para que as coisas funcionem, e agora vamos fazer isso com os nossos funcionários? No mínimo temos que ser humanos e sensatos. Éticos acima de tudo, que é o meu papel aqui. Eu até acho interessante quando o Conselheiro Maiolino falou que não podemos nos precipitar com as demissões. Tem que ser pensado, tem que ser bem analisado, o Judiciário tem que nos entender, e argumentos nos meios jurídicos é o que não falta. Para finalizar, quero que isto seja revisto e pergunto: se temos este prazo para contratar, por que que vamos demitir todo mundo agora se pode ser feito gradativamente?" Ao que o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR pondera que, a partir da homologação do Concurso, o CAU/PR tem prazo para notificar os aprovados. O Conselheiro CARLOS HARDT pede a palavra, em que discorre: "Primeiro, existe uma legislação por trás de tudo isso, que temos que cumprir. A legislação se cumpre, mas também a legislação se interpreta. Então, sem descumpri-la você tem meios, de forma legal, de encontrar *saídas*, alternativas aos nossos cenários. Segundo lugar, o nosso Conselho é novo, e a gente pauta. Eu vejo que se colocamos o interesse coletivo do Conselho, acima dos nossos interesses pessoais - isso é basilar e não podemos abrir mão disso - a gente se sente bem, em confiança com os colegas. E, inclusive, quando eu falo colegas, não é apenas entre nós Conselheiros, mas entre nós e os funcionários. Por isso, eu tenho certeza que devemos tratar o assunto até o limite e ter, como a Conselheira Marli fala, a preocupação humana em relação à eles. Em terceiro lugar, se todo este processo é complicado por decisões judiciais - me faça o contra ponto se eu estiver enganado - temos muitos exemplos de que uma decisão Judicial se cumpre, mesmo contrária à uma Lei. Portanto, nesta questão de atrasar a demissão e a contratação, se o Juiz determina, deixamos de ser ilegais, pois estamos cumprindo uma decisão judicial que a legaliza. Se esta Juíza está sensibilizada com a problemática, ela deve entender a preocupação que a gente tem, se não humanística, ao menos operacional de não poder parar o Conselho. E isso é fundamental. Portanto, a minha posição é a de que a gente precisa fazer todo o possível para convencer o Judiciário da importância de uma certa flexibilidade neste processo de transição, de contratação e

demissão, mais tarde". Ao que o Presidente acresce que, foi justamente na tentativa de se ter qualidade no quadro funcional, onde a experiência profissional é considerada, que o CAU/PR não fez como os demais Conselhos, com um Edital sintético, sem as colocações adequadas. Explica, ainda, que o CAU/PR este é o motivo do desgaste: valorizar a experiência dos futuros e também dos atuais colaboradores. Do seu ponto de vista, o que houve é que o Conselho sofreu alguns contratempos inesperados. A Assessora Jurídica Cláudia Cristina Taborda Dudeque esclarece que há muitas contestações sobre o Concurso, que são colocadas para o Plenário de forma simplista, devido a quantidade de recursos, mas que todas estão em andamento, tanto em primeira instância aqui no Paraná, quanto na instância recursal do Rio Grande do Sul. A do Advogado que perdeu o horário da prova, por exemplo, ela esclarece que já foi protocolada na quinta-feira última e recebida pelo Juiz na sexta-feira pela manhã, que ainda não sentenciou. Porém, ao que tudo indica, acatou a posição do CAU/PR. Cita que o CAU/PR tem sido, até agora, convincente nas suas argumentações judiciais, e aponta que a preocupação atual é a de que haja uma solicitação do Poder Judiciário para que se demita os funcionários sumariamente, perante a homologação do Concurso, para a contratação imediata dos concursados. Informa, neste caso, que "tem que demitir mesmo, pois se o Juiz deu 24 (vinte e quatro) horas, tem que se cumprir em 24 (vinte e quatro) horas; se ele deu 48 (quarenta e oito) horas, tem que se cumprir em 48 (quarenta e oito) horas. Não aceita-se esta contestação, pois não encontramos argumento forte suficiente que os mantenham. Então, a nossa preocupação é esta, porque em todas as contratações foi comunicado aos funcionários que eles estavam vindo somar ao Conselho e, caso não passassem no Concurso, seriam exonerados, pois o cargo é de livre contratação e exoneração. Ninguém gosta de ser demitido, mas todos estavam sabendo que este dia ia acontecer. Tanto que de 30 (trinta) funcionários do CAU/PR, 23 (vinte e três) prestaram concurso". Ao que o Presidente acresce que se sente tranquilo em ter privilegiando a experiência profissional no Concurso. Assim sendo, o Conselheiro Titular CLAUDIO FORTE MAIOLINO, apoiado pelo Conselheiro Titular CARLOS HARDT e pela Conselheira Titular MARLI ANTUNES DA SILVA AOKI, pondera que o Plenário deve posicionar-se a favor de: 1) Manter os funcionários - retardar as contratações - e, na medida que os fatos vão acontecendo, tomar as decisões necessárias, explicando ao Poder Judiciário que as contratações serão feitas, mas com tranquilidade e sem antecipação. Pois, no entendimento dos Conselheiros supracitados, mantem-se o cronograma de contração dos concursados, dentro do prazo pós eleitoral, e se houver algum problema, faz-se uma Plenária Extraordinária para não deixar de atender a Ordem Judicial - se entendermos que a mesma procede. Ou, de outra forma, o CAU/PR entra com recurso para contestação; 2) Demitir metade dos funcionários agora, sem saber o que vai acontecer quanto aos aspectos legais e/ou como o Conselho vai funcionar. O que, a seu ver, pode gerar um problema não só operacional ao Conselho, mas um problema pessoal, tal como levantado por outros Conselheiros durante este debate. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR coloca que há várias instâncias legais que devem ser respeitadas que, pela ordem, passa pela Lei 12.318, a Lei que prevê a Contratação Temporária de Funcionários, o Edital - que é público e tem força de Lei - e a Resolução do CAU/BR. E, segundo o Presidente, dentro desta ordem é que foi feito o Planejamento das ações, portanto, "não existem duas propostas. Existe uma proposta, atender a Lei e fazer a transição da maneira mais tranquila possível, que é o que estamos fazendo". Com a palavra aberta, há um novo debate entre os Conselheiros sobre a questão, e o Presidente coloca que a lógica apontada pelo Conselho é a homologação do Concurso deve

sair até dia 29 (vinte e nove) e o prazo para as demissões é dia 04 (quatro) de Agosto. Após outa discussão, o Presidente encaminha a sugestão do Conselheiro Titular CLAUDIO FORTE MAIOLINO, que solicita o conhecimento rápido/atual da Plenária a cada sentença judicial que ocorra - já que, neste caso, não há tempo hábil para Reuniões Extraordinárias - e fazer a transição do quadro funcional de uma forma mais tranquila, sendo que a Comissão Temporária e o Plenário sejam comunicados a cada mudança que por ventura ocorra, para atualização das informações. Para finalizar, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR coloca que a intenção em todo o processo do Concurso foi garantir a experiência profissional e que, em última instância e, se acordado por todos, mantém-se os 90 (noventa) dias para a exoneração dos funcionários atuais, sacrificando a questão financeira.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

4.2 Comissão Temporária das Câmaras Técnicas.-.-

O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR anota a presença dos Conselheiros da Comissão, CARLOS HARDT e MANOEL DE OLIVEIRA FILHO, e a ausência do Conselheiro Titular RICARDO LUIZ LEITES DE OLIVEIRA. Passa então à leitura da última versão do texto das Câmaras Técnicas (Anexo II), colocando que a proposta é priorizar as atividades dos Arquitetos e Urbanistas, que garantam suas atribuições: “A prática passa a ser instrumentar os colegas, instrumentar a sociedade, no sentido de garantir o entendimento das atividades que nos cabem, para valorização das nossas atribuições”. Segundo o Presidente, o texto fundamental para a regulamentação das Câmaras Técnicas foi a Lei, que contempla 6 (seis) atribuições principais na “Arquitetura de Edificações”, “Paisagismo”, “Patrimônio Histórico”, “Meio Ambiente”, “Arquitetura de Interiores” e “Planejamento Urbano e Regional”. Explica que os profissionais deverão ter mandato de um ano e meio, sem remuneração - nos moldes das Inspetorias do CREA - no qual serão desenvolvidos apostilas e cursos, visando instrumentar os demais profissionais para a atuação na sociedade. Quanto a proporcionalidade, o CAU/PR terá representações adequados nas 06 (seis) Regionais, onde a Região Metropolitana de Curitiba, perde algumas representações, e as Regionais menores se tornam ampliadas, por exemplo: Guarapuava e Pato Branco, numa “Regra de Três” simples, ficam com 02 (dois) representantes e Curitiba e Região Metropolitana ficariam com 76 (setenta e seis). Outras alterações são: 1) A restrição de 02 (dois) representantes para cada Município, com exceções; e 2) A tentativa de evitar a participação de pessoa física. O delegado deve representar uma entidade - Instituições de Ensino, Entidades de Classe ou Órgão Público. Sobre os temas, o Presidente propõe, na área de Arquitetura e Urbanismo, o debate da Habitação de Interesse Social e Assistência Técnica; na Arquitetura de Interiores, o debate quanto às Normas de Desempenho; na Arquitetura Paisagística, devem sobressair as APPs Urbanas e a Legislação vigente (Áreas de Preservação Permanente); na área de Patrimônio Histórico, a Economia Criativa - inserção do Patrimônio Histórico na economia da cidade, da Região, como participante das atividades econômicas; no Planejamento Urbano e Regional, a pauta deve embasar-se no Estatuto da Metrópole e Consórcios Municipais. Neste sentido, o Presidente pondera que outro tema ainda a ser definido é o da Segurança do Trabalho, visto que não os Arquitetos e Urbanistas há mais de dois anos - de maneira geral - não tem se especializado nesta atividade. Ao que o Conselheiro ALEXANDER FABRI HUSLMEYER pontua que os temas podem ser vinculados ao prazo da gestão de um ano e meio e, caso ainda seja relevante, que se renove. O Conselheiro Titular CARLOS HARDT considera muito tempo o mandato de três anos, o que é acordado por todos. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR volta a colocar em pauta a questão das Normas Técnicas, especialmente no que se refere ao termo

"Engenharia de Segurança do Trabalho", pela relevância de sua inserção nos grupos das Câmaras Técnicas e, após longo debate no Plenário, o Presidente sugere a instauração da 7ª (sétima) Câmara, denominada "Execução e Gestão: Segurança do Trabalho e Segurança contra Incêndio", visto que o tema é concernente às atribuições profissionais previstas na Lei 12.378/2010. A matéria é aprovada por unanimidade. Com a palavra aberta, o Conselheiro ANÍBAL VERRI JUNIOR indaga sobre as eleições dos Agentes e Coordenadores, ao que o Presidente explica que tanto os Agentes Regionais quanto os Coordenadores serão eleitos através de uma Conferência Regional. O Coordenador Geral Estadual deverá ser indicado e contratado pelo CAU/PR. Também, segundo o Presidente, haverá a possibilidade de se criar, dentro do Conselho, uma Secretaria para coordenação e gerenciamento das Câmaras Técnicas. Há um intenso debate, com muitos questionamentos conceituais sobre a matéria, ao que Conselheira Titular MARLI ANTUNES DA SILVA AOKI reforça seu apoio ao discurso do Conselheiro Suplente ANÍBAL VERRI JUNIOR quanto ao destaque temático e independente das Câmaras, uma em relação a outra. Assim sendo, a eleição dos Coordenadores seria por Regionais e temas, submetidas a uma Coordenação Estadual. O Conselheiro ANÍBAL VERRI JUNIOR pondera que, além deste planejamento, seria interessante a contratação do SEBRAE para a formulação de um Plano de Ação e Desenvolvimento do programa. O Presidente encaminha, comprometendo-se a uma revisão textual, com a inserção da nova CT para reapresentação ao Plenário. A seguir, o Conselheiro MANOEL OLIVEIRA FILHO levanta a questão das ausências nas Reuniões, que expõe o descomprometimento de alguns colegas ao assumir trabalhos perante o Conselho - como o das Câmaras Técnicas - enquanto representantes das Entidades afins: "Teria que haver um dispositivo com relação a ausência, a falta de estigma, de compromisso. Teria que haver um limite para as faltas sem justificativas". Ao que o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR encaminha que, na ausência a duas Reuniões consecutivas, o representante perde o mandato. Sobre tal, o Conselheiro Titular ANDRÉ LUIZ SELL posiciona-se quanto ao seu Conselheiro Suplente que não comparece às Reuniões Plenárias quando solicitado, nem mesmo aos eventos promovidos pelo Conselho - tanto em Curitiba, quanto na Regional de Londrina. E requer, devido ao fato, que ele seja notificado. Há um debate entre os Conselheiros sobre tal e fica deliberado que, em tais casos, deve-se encaminhar uma solicitação à entidade a qual o profissional representa, para que o mesmo seja informalmente questionado e pronuncie-se a respeito. Com a palavra aberta, sem manifestações, o Presidente encerra a presente Comissão.-.-.-.-.-.-

4.3 Relato da Comissão de Finanças. -.-

O exercício financeiro do mês de Junho é apresentado pelo Conselheiro Titular GLAUCO PEREIRA JUNIOR. E, de acordo com ele, o relatório não apresenta oscilações evidentes que devam ser valorizadas. Considerando, ainda, que as receitas dizem respeito ao recebimento das parcelas da anuidade do ano de 2014, o CAU/PR continua com *superávit* entre as Despesas e Receitas. Assim sendo, o Conselheiro apresenta o Quadro Resumo Financeiro do mês de Junho (Anexo III) com os valores referentes a este desenvolvimento. A partir de então, o Conselho Estadual entra na "normalidade de arrecadação": "Claro que esses 06 (seis) meses de contribuição se dilui ao ano. Mas a tendência é que no próximo mês se equilibre, que não haja uma discrepância tão evidente entre as Receitas e Despesas". Com a palavra aberta, a Conselheiro Titular CLAUDIO FORTE MAIOLINO pondera que, no início da gestão, ela fez uma proposição, aprovada pelo Plenário do CAU/PR, que o Conselho apoiasse financeiramente algumas ações das entidades paranaenses que trabalhassem pela causa dos

profissionais Arquitetos e Urbanistas. E explica que, na época, esta solicitação se deu para subsidiar uma ação do Sindicato dos Arquitetos do Paraná - SindArq/PR - sobre o CREA/PR. Assim sendo, o Conselheiro sustenta que gostaria de "ter em mãos", para a próxima Plenária, quais foram os recursos destinados às 05 (cinco) entidades afiliadas ao CAU/PR desde o início desta gestão: "Um destaque das 05 (cinco) entidades apoiadas, se receberam apoio, o que receberam, para que finalidade. Já que isto partiu, na época, de uma proposição minha. Que não sei se aconteceu ou não. Só para eu ter o conhecimento se isso funcionou ou não". Assim, o Conselheiro Titular GLAUCO PEREIRA JUNIOR informa que ele acredita que haja um detalhamento destes recursos mas, como não estão muito claros nos Relatórios, pode-se levantar os dados para verificação. O Conselheiro Titular CLAUDIO FORTE MAIOLINO reforça a proposta de que o apoio às Entidades deveria ocorrer, "desde que seja em benefício da missão do CAU". A seguir, algumas argumentações são feitas sobre o Demonstrativo deste ano, em relação aos anos de 2012 (dois mil e doze) e 2013 (dois mil e treze), sem deliberações. Encerrando a Comissão, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR coloca em votação as Demonstrações Financeiras do mês de Junho, que são aprovadas por unanimidade.-

4.4 Relato da Comissão de Ética Profissional.-.

Sobre a Reunião da Comissão, transcorrida na tarde de ontem, a Conselheira Titular MARLI ANTUNES DA SILVA AOKI informa que há um grande número de processos a ser analisados e que, devido a constante ausência dos componentes da Comissão, ela marcou uma Reunião Extraordinária a realizar-se na semana que vem, em Curitiba. A necessidade de tal, justifica a Conselheira, é que não se pode apenas distribuir os processos entre os Conselheiros da Comissão, já que há necessidade de quórum mínimo para deliberação dos mesmos. Neste sentido, a Conselheira solicita um novo integrante para compor a Comissão de Ética. O Presidente coloca que, caso haja necessidade de mais uma Reunião Extraordinária para a deliberação dos processos, que ela seja marcada, e indaga sobre os que chegaram ontem às mãos da Comissão - e que já contavam com um pré-relato - ao que a Conselheira responde que estes já foram despachados. A seguir, a Conselheira relata sobre o recebimento de um Ofício encaminhado pelo Presidente, em que o CAU/BR solicita que, até o último dia de cada mês, a Comissão de Ética deve apresentar um Relatório ao Conselho Nacional sobre as atividades da Comissão. Diante destas exigências de andamento dos processos éticos, a Conselheira solicita que o Assessor da Comissão, Leandro Regellin - ou talvez outro (a) secretário (a) - possa dedicar-se, exclusivamente, à Comissão de Ética, no intuito de agilizar o processo. Comunica, ainda, que o Assessor da Comissão fez um levantamento do que deve ser apresentado na 29ª Reunião Ordinária da Comissão Ética e Disciplina, que irá ocorrer em Aracaju, Sergipe, nos dias 31 (trinta e um) de Julho e 1º (primeiro) de Agosto próximos. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR coloca que são duas situações de encaminhamento: 1) A consolidação da Reunião Extraordinária da Comissão, dia 28 (vinte e oito), segunda-feira, em Curitiba - com a intenção de que os pré-relatos já estejam prontos para garantir a agilidade das deliberações processuais - com apoio de um Advogado do CAU/PR; 2) A questão da admissão de mais um Assessor para auxiliar a Comissão de Ética - que o Presidente vê como impraticável neste momento, devido a impossibilidade de contratação durante o transcorrer do período do Concurso Público. O Presidente passa a palavra à Assessora Jurídica Cláudia Cristina Taborda Dudeque que esclarece sobre as dificuldades do Jurídico do CAU/PR em atender as demandas, porém, destaca que, como a prioridade do

Conselho é com a Ética - seu entendimento é o mesmo do Presidente, de disponibilizar um Advogado para a Reunião de segunda-feira para a Comissão. A Conselheira Titular MARLI ANTUNES DA SILVA AOKI registra que não tem havido tempo hábil para se fazer o relato dos processos, por falta de colaboradores, e que àqueles advindos do CREA/PR, ano de 2011 (dois mil e onze), estão parados e prescritos desde o ano passado, pois as licitações/contestações judiciais tomam muito tempo e todas as caixas provenientes do acervo do CREA/PR ainda não foram abertas, por falta de pessoal/tempo para a conclusão dos trabalhos. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR compreende a preocupação da Conselheira, e se compromete a colocar alguém a disposição da Comissão, tão logo sejam feitas as contratações definitivas. Há um debate acerca da padronização dos pré-relatos, que devem ser desenvolvidos pela Assessoria Jurídica do CAU/PR e a Conselheira MARLI ANTUNES DA SILVA AOKI coloca que já se passaram 03 (três) anos desde que os processos passam por este departamento, à espera de um pré-relato e que, alguns deles, já estão em vias de perder o prazo. Ao que a Assessora Jurídica contrapõe, lembrando que os processos encontram-se de posse da Comissão de Ética. A Conselheira coloca que não tem condições de estar em Curitiba em tempo integral - mas que não se furta de suas responsabilidades como Coordenadora da Comissão e de estar presente nas Reuniões - e que, por este motivo específico - por estarem os processos parados - vem solicitar ao Plenário e ao Presidente algum funcionário que possa auxiliar a Comissão a dar andamento aos mesmos. Diante do exposto, o Presidente pontua que "O Conselho vive para as Comissões, fonte, origem e destino dessa Plenária", e que seu cunho, é essencialmente, deliberativo. Outra questão colocada pela Conselheira é a proposta de desenvolvimento, pelo CAU/PR, de um Portal de Transparência do Conselho. Justifica sua solicitação por entender que "qualquer empresa, autarquia e entidade, hoje, trabalha em cima de gestão. E a questão da transparência é um ícone forte para qualquer empresa e entidade" e segue, "transparência de tudo que acontece dentro do CAU e, por exemplo, transparência na questão de Organograma dos Funcionários, detalhamento financeiro e apoio a entidades". Explica que há um Organograma aprovado em Plenária, mas os Conselheiros não têm a definição exata do quadro funcional. Coloca ainda, que o Portal de Transparência pode conter estas informações detalhadas e outras, tais como as questões financeiras, pois acredita que, desta maneira, o CAU/PR mostra que tem condições de defender os seus profissionais: "Nós estamos indo para uma eleição e estamos lutando para que a sociedade veja este CAU que está aí, dos profissionais. Nós temos que levar este trabalho adiante, mas também temos que mostrar a nossa cara para a sociedade. Então, a minha proposta para este Portal de Transparência do CAU Paraná é a de que nele tudo possa estar esclarecido. Eu cobro isso porque isso faz parte da Ética, e faço essa proposição lembrando do Miguel Pereira, que nós tínhamos prazer em ouvir. E esta proposição eu trouxe de uma fala dele, dentro da nossa Comissão de Ética Nacional". A Conselheira se reporta, a seguir, ao Conselheiro Titular CLAUDIO FORTE MAIOLINO: "Quando você fala que eu assumi a Coordenação de um grupo, uma Coordenação de uma coisa que não existe no Brasil, eu até concordo com você, porque Ética é uma coisa que me assusta quando eu olho pra fora. E eu não tiro a tua razão. Mas também não desacredito, porque ela existe dentro de cada um de nós. Então, nós temos que apostar nisso. Não podemos desacreditar. Nós temos um Código - eu aposto nesse Código - e aposto, acima de tudo, nas pessoas, na moral das pessoas, na índole destas que querem fazer o certo e o correto pelo CAU. É nisso que eu aposto. Por isso que eu luto, viajo, corro atrás e brigo por este Código de Ética, que é o resultado da

Arquitetura e Urbanismo dentro do CAU". O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR agradece à Conselheira, lembrando que a responsabilidade de se construir um Portal de Transparência, imediatamente, pelos próprios funcionários do Conselho, é inviável. E sugere que a "saída" neste caso seja, talvez, a terceirização. Para tal, apresenta o Jornalista José Fernando da Silva que, atualmente, se encontra a serviço do CAU/PR para dar suporte às Audiências Públicas promovidas pela Câmara Municipal de Curitiba, junto ao Conselho Estadual. Considera ainda que, para a implantação de um Portal, o CAU/PR deve desenvolver um procedimento, conteúdo, prazos no site, formato e outros. Assim sendo, o Presidente endossa a proposta da Conselheira, com a condição de terceirização do projeto, entendendo que o Portal pode ajudar o CAU/PR com mais eficácia na questão da transparência. O Conselheiro CARLOS HARDT manifesta seu apoio à decisão da transparência, justificando que, muitas vezes, os Conselheiros são cobrados por determinadas informações e não as têm. Segundo ele, com a construção do Portal da Transparência, "tudo isso se torna muito mais simples, porém, de maneira profissional". Com a palavra aberta, sem manifestações, o Presidente encerra a Comissão.-.

4.5 Relato da Comissão de Exercício Profissional.-.-

Inicialmente, o Conselheiro Titular CLAUDIO FORTE MAIOLINO assinala que na Reunião de Comissões, realizada ontem à tarde, foram analisados 08 (oito) processos da Fiscalização - Casa Cor 2013 - bem como 12 (doze) processos de RRT Extemporâneos, 04 (quatro) referentes a Cancelamentos de RRT e 05 (cinco) análises de solicitação de Nulidade, por erro de preenchimento - escolha errada no modelo de RRT. Justifica que 02 (dois) processos de Cancelamento foram, neste momento, indeferidos, porque o profissional solicitante não comprova que a obra não teve início. No outro, um dos profissionais responsáveis pela obra alega que a mesma só foi executada até a fundação. Nestes casos, explica o Conselheiro, a Comissão notou que há uma falha no Sistema SICCAU, pela inexistência da opção "baixa por obra não concluída". E, como não havia outra maneira de resolver a questão, os proprietários foram notificados a apresentar ao CAU/PR, o estágio em que a obra se encontrava, na data em que o profissional pediu o seu desligamento. No caso de ser verdadeira a afirmação do profissional de classe, o Conselho procede o cancelamento e o proprietário pode, então, contratar um novo profissional. Assim, a única forma da Comissão interromper ou cancelar uma RRT de uma obra iniciada, segundo o Conselheiro, é ciente da etapa cumprida por cada profissional e, "devido a estas circunstâncias, é que a fiscalização do CAU/PR, faz muita falta, pois cancelar RRT de projeto que o Conselho desconhece é isentar o profissional de uma responsabilidade que, muitas vezes, lhe cabe". Outrossim, o Conselheiro pondera sobre a interface Federal que, no caso, seria de extrema importância. A construção de um *link* no SICCAU para "baixa de RRT por obra não construída". Por fim, o Conselheiro assinala a análise e encaminhamento de 31 (trinta e um) processos da Comissão. Segundo o Conselheiro, um dos processos originário da Casa Cor 2013, é de uma profissional que já passou pela Comissão - que fez a atuação por falta de RRT - em que a mesma foi comunicada da decisão via ofício, mais multa. A profissional regularizou as multas, mas não regularizou os RRT, pois ela não concorda em fazê-lo, assim como não aceita a decisão da CEP, a qual ela interpôs o recurso ao Plenário. Neste sentido, há necessidade de que algum Conselheiro - de preferência que não seja da CEP - faça o relato ao Plenário, objetivando a votação, na próxima Reunião, pela manutenção do posicionamento da Comissão, ou não. Com a palavra aberta, o Conselheiro ALEXANDER FABRI HULSMEYER coloca que, do seu

ponto de vista, houve um engano administrativo do CAU/PR, pois quando ela recorreu da decisão da Comissão de Exercício Profissional, o processo teria que ir direto ao Plenário, onde já deveria ser, deste modo, indicado um relator. Mas, da maneira como foi conduzido o processo, a profissional de classe contratou um Advogado que, entendendo o erro, defendeu que houve um "encaminhamento para instância incompetente" - no caso, a CEP, que já havia se pronunciado, e aconselha: "O emblemático na questão é que, além de ser a primeira do CAU/PR, necessita, neste ponto, obrigatoriamente, da celeridade de um relator, para que seja votada na instância correta. Porque o Advogado já se pronunciou ao avisar que deve encaminhar a mesma ao CAU Brasil". E acresce que o relator, no caso, deve servir de contraponto - apoiando-se num documento substancioso, elaborado com o apoio da Assessoria Jurídica do CAU/PR, para não recair em erro. O Presidente posiciona-se a favor do processo ser revisto por algum Conselheiro da Comissão de Ética e Disciplina, ao que o Conselheiro ALEXANDER FABRI HULSMEYER redargui que deva ser da Comissão de Atos Administrativos já que houve um erro interno dentro do CAU/PR, em que alguém deve ser responsabilizado. Depois de colocada em votação, é aprovada a participação do Conselheiro Titular LUIZ BECHER para compor a equipe de revisão e encaminhamentos necessários. Por fim, a Assessora Jurídica Cláudia Cristina Taborda Dudeque pede a palavra para discutir sobre um prédio que desabou em Aracaju/SE, em na fase final de construção, dia 19 (dezenove) último. Relata que o Engenheiro Civil, responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e o proprietário da obra em questão tiveram desentendimentos, o que resultou no seu abandono da obra, sem avisar o Conselho. O proprietário do imóvel deixou a obra sob a responsabilidade do mestre-de-obras, além de construir um pavimento a mais do que o estipulado em projeto original. Por esse motivo, a Assessora posiciona-se a favor da Comissão de Exercício Profissional comece a mobilizar o CAU Nacional a fim de exigir que o novo profissional responsável pelas obras assuma imediatamente as responsabilidades referentes à ela. Ao que o Conselheiro Titular CLAUDIO FORTE MAIOLINO coloca que já apontou este alerta junto a Assistente Administrativa do CAU/PR, Andressa de Oliveira - e a própria Comissão está preocupada com o fato - da agilização dos processos que hoje demoram cerca de 90 (noventa) dias para encaminhamento e deveriam ser, no máximo, 10 (dez) dias. O que engloba, do seu ponto de vista, o trabalho da Fiscalização, no sentido de verificar o que ocorre a nível Estadual, por exemplo, para responsabilizá-lo pelo que já está feito e isentar de maneira eficaz o profissional da continuação da obra.-.

4.6 Relato da Comissão de Ensino e Formação.-.

Sobre a Reunião de Comissões, o Conselheiro Titular CARLOS HARDT relata a análise de um profissional que solicitou o apostilamento de um Curso de Especialização em Engenharia de Infraestrutura de Transportes Rodoviários, objetivando o seu enriquecimento curricular. Tendo em vista que esta atividade não está contemplada dentre as atribuições do Arquiteto Urbanista, previstas na Lei 12.378/10, a Comissão reportou-se ao CAU Nacional que, encaminhando à Comissão de Ensino e Formação Nacional posicionou-se a favor do apostilamento. Porém, a Comissão Nacional solicita que seja informado ao interessado de que esse apostilamento não representa a procuração de uma atribuição profissional, pois não faz parte da Lei. Neste contexto, o CAU/PR tem que equacionar o problema operacional de como lançar esta informação no SICCAU, e a Comissão conta com o apoio da Administração do Conselho Estadual para efetivar o procedimento. De sua parte, a Comissão

apresenta o seguinte encaminhamento: oficia-se o profissional solicitante, comunicando-lhe o parecer positivo do apostilamento, bem como informando-lhe que, brevemente, será emitido a ele um esclarecimento detalhado de quais procedimentos devem ser seguidos para a sua efetivação - por exemplo, fazer um requerimento, justificar com alguma documentação adicional e assim por diante. Com a palavra aberta, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR coloca que, por solicitação dos Presidentes, a partir deste mês, na Comissão de Compartilhamento do SICCAU, da qual o CAU Paraná faz parte, existe o que se chama Gerenciador de Demandas. Em cada UF existe um funcionário, um colaborador, que tem senha para adicionar demandas à esse Gerenciador do SICCAU. Assim sendo, neste caso, pode-se já efetivar mais esta demanda, com a devida autorização da Comissão, além do informe a ser enviado ao profissional. O Presidente lembra, entretanto, que esta demanda deve entrar na espera, pois existem 222 (duzentas e vinte e duas) demandas à frente, segundo estatística de semana passada. O encaminhamento é aprovado pelo Coordenador da Comissão, Conselheiro Titular CARLOS HARDT. Após debate, também fica acordado que deverá ser encaminhado ao requerente a íntegra do processo, com a aprovação do apostilamento, e que se ressalte que as atribuições profissionais do Arquiteto e Urbanista são restritas àquelas prevista na Lei 12.378/2010. Quanto a realização do 2º Fórum de Coordenadores de Curso, o Conselheiro informa que deve informar à Coordenadora do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UTFPR, Isabel Maria de Melo Borba - também Coordenadora deste 2º Fórum - para que, com apoio da CEF, reorganize-se as datas prováveis de sua efetivação, bem como a programação. Isto posto porque as datas previstas estavam vinculadas a Semana de Arquitetura e Urbanismo do Paraná que, segundo o Conselheiro, podem ser alteradas. Acresce, outrossim, que ele gostaria de inserir, no contexto do Fórum, a questão da Ética profissional e, assim sendo, sugere que o Fórum seja realizado na cidade de Cascavel, ou em Foz, em 23 (vinte e três) de Setembro, um dia após a previsão da Reunião Plenária. Na segunda-feira, dia 22 (vinte e dois) de Setembro seria realizada a Reunião das Comissões pela manhã e a Reunião Plenária à tarde e, no dia seguinte, o Fórum, com apresentação do Código de Ética Profissional. Com a palavra aberta, o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR coloca em votação a realização do Fórum em Foz do Iguaçu, da maneira apresentada, o que é aprovado pelo Plenário, com a observação dos ajustes necessários. Ainda em se tratando do Fórum, o Conselheiro Titular CARLOS HARDT lembra que a UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-Americana fez um convite, informal, até o momento, para que o mesmo seja realizado em Foz do Iguaçu, sob os auspícios da Universidade, o que ainda está para ser oficiado. A seguir, passa a relatar sobre a visita técnica do CAU Nacional, por intermédio da CEF e do Conselho Estadual, à mesma Universidade, UNILA. Durante os dias 10 (dez) e 11 (onze) passados, o Conselheiro relata que esteve em Reunião com Vice-Reitor, com o Diretor do Centro, com o Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo e uma docente portuguesa - que ainda não teve o seu diploma revalidado - em que foram relatadas as diversas dificuldades pelas quais o Curso tem passado, tais como a contratação de professores e a falta de laboratórios. Na ocasião, o próprio Diretor do Instituto, sobre o qual cai a responsabilidade das obras e disponibilização dos espaços na UNILA, informou que não vê perspectiva, em curto prazo, da construção de laboratórios e demais ambientes. E, segundo o Conselheiro, mesmo nestas condições, a Faculdade está, a partir deste ano, em condições de pedir o reconhecimento de Curso. Isto posto, o Conselheiro Titular CARLOS HARDT recomendou ao Coordenador que inicie o

processo pois, certamente, a Comissão do MEC - avaliadora do Curso - vai solicitar a infraestrutura necessária para o bom andamento do Curso. E assim, "o que poderia parecer um aspecto negativo para a Universidade, a Comissão fez ver à eles que pode ser um elemento de alavancagem de recursos para investimento nas condições mínimas de realização do Curso". De mais, o Conselheiro informa que a Universidade tem como previsão limite contar com 10.000 (dez) mil alunos e hoje tem 1.400 (um mil e quatrocentos). Para o próximo ano eles preveem o ingresso de 2.500 (dois mil e quinhentos) novos alunos. Sobre a questão de ser, ou não, o Coordenador do Curso um Arquiteto e Urbanista, a Coordenação explicou que: primeiro, neste momento em que o Curso necessita de reconhecimento - e nele há uma série de pareceres que terão que ser fornecidos, se não houver um profissional de área, haverá maior dificuldade na efetivação do processo; segundo, para se utilizar o SICCAU, necessariamente a Coordenação terá que contar com um Arquiteto e Urbanista para a inserção de dados no Sistema, e responsabilizar-se pela RRT emitida, que só pode ser realizada por um profissional devidamente registrado no Conselho, com RRT de Cargo e Função recolhido. Relata, ainda, o Conselheiro, que a Coordenação do Curso solicitou ao CAU/PR que repassasse à Instituição a relação das Universidades Federais que já aderiram ao sistema SICCAU, com recolhimento de RRT, bem como a relação de convênios com os diversos países para reconhecimento de diplomas. Isto posto porque a Instituição conta, atualmente, com 44% (quarenta e quatro por cento) de egressos estrangeiros, apesar de ser uma Universidade Federal. Por fim, o Conselheiro informa ao Plenário que o boletim de notícias da Comissão ainda não foi ao ar devido a um processo de terceirização que está sendo disponibilizado. Logo que o mesmo esteja finalizado, será emitido aos profissionais/Instituições de Ensino de Arquitetura e Urbanismo do Paraná. Explica que, mesmo assim, a Comissão achou interessante o desenvolvimento de uma versão preliminar do informativo, em forma de *e-mail*, com notícias sintéticas para dar início à relação do CAU/PR com os Cursos de Graduação. A primeira edição deve conter um resumo da visita à UNILA, o convite para a realização do segundo Fórum e a informação sobre o apostilamento de Cursos de *latu sensu*. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR agradece o relato e lembra que o Conselho não dispõe ainda de informações precisas sobre o número de alunos, grade curricular, número de egressos e professores. Havia a intenção de se fazer um questionário para ser encaminhado aos Coordenadores, mas o mesmo ainda não foi efetivado. Neste sentido, recomenda à Comissão que o mesmo seja deliberado para encaminhamento às Faculdades de Arquitetura e Urbanismo. O que é acordado pela Comissão.-.

4.7 Relato da Comissão de Atos Administrativos.-.-

O Conselheiro LUIZ BECHER passa a palavra ao Presidente que relata sobre as negociações da Casa Axelrud. Lembra que na última Plenária foi autorizada uma nova oferta onde, de início, o valor chegasse aos R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), podendo chegar ao limite exigido pelo proprietário, de R$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais). Mas, numa conversa informal com o mesmo, soube-se da intenção que o proprietário tem em ficar com o potencial construtivo do imóvel. Neste sentido, é sabido, informa o Presidente, que a Lei Municipal de Curitiba autoriza a venda e a transferência do potencial construtivo, vinculado à um Alvará de restauração da casa. Assim, os recursos oriundos da venda servem para pagamento do restauro, "a proporção nunca é um para um". Segundo o Presidente, "o IPPUC recebe o projeto de restauro, analisa o

potencial disponível no Zoneamento, agrega o valor do ITBI e do projeto e delibera. E explica: “Se tem dois mil metros quadrados, ele delibera autorizando a transferência de mil, ou, se for o caso, a transferência de mil e quinhentos. Quer dizer, há um imponderável nisso tudo”. E o proprietário sabe disso, ele é um corretor de imóvel. Outrossim, se autorizada a transferência, existe uma fórmula na Legislação Municipal que transforma 1,00 m² em 0,80 m² quando for para ZR3, ou 1,20 m² quando for para ZC. E, em tese, o CAU/PR pode - depois de ser proprietário, da aprovação do Alvará e execução da obra - solicitar a transferência da venda de potencial, numa negociação só - comprarmos a casa e vendermos o potencial construtivo, ato contínuo, ao atual proprietário”. Outra informação repassada ao Plenário, pelo Presidente, é a de que o imóvel encontra-se, a partir deste mês, alugado por quatro meses consecutivos. Com a palavra aberta, o Conselheiro CLAUDIO FORTE MAIOLINO coloca que acha um bom negócio, caso o proprietário queira ficar com o potencial construtivo do imóvel e descontar o mesmo do valor do imóvel para a venda e concorda com a colocação do Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR, expressando sua preocupação quanto ao real valor de um potencial construtivo: “Primeiro: quanto vale esse potencial? É imensurável, não sabemos. Segundo, de maneira geral, não há mercado, neste momento, para este tipo de transação. O proprietário quer - o potencial construtivo - porque ele comercializa imóvel, então ele tem meios de negociá-lo. Então, a minha sugestão, que coloquei ao Presidente, é de fecharmos em R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) e, quanto ao potencial, averígua-se na Prefeitura Municipal de Curitiba o valor destes metros quadrados, em relação à ZR em questão. Chega-se num número calculado pelo próprio IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - que pode ser negociado no valor já acordado. E assim, se o proprietário quiser ficar com 80% (oitenta por cento) do potencial e abater no preço, melhor para o CAU/PR, pois, como uma Autarquia Federal, temos uma dificuldade muito maior de operar este potencial no futuro”. Há um debate no Plenário sobre o valor do potencial construtivo, ao que o Presidente coloca que não há como se quantificar esta importância, ela é “imponderável”. Mas, com o valor-base para negociação do imóvel “em mãos”, já se pode trabalhar num acordo, ou não, com o proprietário do imóvel. Após algumas considerações, o Plenário autoriza que o Conselho dê continuidade à negociação, desde que estritamente fundamentada nas observações do Presidente e do Conselheiro Titular CLAUDIO FORTE MAIOLINO. O que encerra a Comissão de Atos Administrativos.-

5 Extrapauta.-.

5.1 Seguro Deslocamento para os Conselheiros.-

Como Extrapauta a Conselheira Titular MARLI ANTUNES DA SILVA AOKI relembra ao Plenário sobre a aprovação, em Plenária, de um Seguro Deslocamento para os Conselheiros. E, neste sentido, indaga qual o andamento do processo. Ao que o Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR coloca que o mesmo encontra-se “na fila do setor de compras” para sua efetivação. E a Conselheira solicita, então, que seja estipulado um prazo para apresentação de tal andamento à Plenária. Com a palavra aberta, o Conselheiro CLAUDIO FORTE MAIOLINO coloca que na gestão do CONFEA, os Conselheiros Federais tinham, teoricamente, direito a um seguro deslocamento, saúde e acidentes, porque houve, inclusive, um Conselheiro que enfartou e veio a falecer em trânsito. Mas o Tribunal de Contas, ao final, segundo lhe parece - não há certeza - vetou o recebimento do mesmo, argumentando que não há como uma Autarquia Federal fazer uso de seguro de qualquer espécie para seus

Conselheiros. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR se compromete a efetuar uma consulta com o intuito de instrumentar a Plenária sobre tal. O que é acordado por todos.-.-.-.

5.2 Moção de Apoio aos Arquitetos e Urbanistas de Londrina envolvidos em questão com a Prefeitura Municipal.-.

O Conselheiro Titular ANDRÉ LUIZ SELL relata o envolvimento de uma profissional de Londrina numa discórdia a respeito de um recuo em obra que, por esta questão, foi considerada, em parte, ilegal, pois não há um consenso entre as partes envolvidas que divergem na interpretação da Lei. Neste sentido, o que a profissional solicita ao Conselho é uma Moção de Apoio, já que o seu nome está sendo exposto na mídia e citado pelo Ministério Público Estadual. Segundo o Conselheiro, o CEAL - Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina, o Sinduscon/PR - Sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná e o CREA/PR - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - também deverão se manifestar a respeito com uma Moção de Apoio conjunta aos profissionais envolvidos, e o CAU/PR, caso aceite, assinaria o documento junto às Instituições. Até onde o Conselheiro sabe, não há irregularidades no projeto dos profissionais envolvidos, e o apelo da profissional, ao qual lê um trecho o Conselheiro Titular ANDRÉ SELL, é *"o apoio do CAU Paraná na luta pelo respeito ao Urbanismo democrático da cidade feitas nas leituras técnicas e comunitárias, no diagnóstico do Plano Diretor. Como preconiza o Estatuto das Cidades, a cidade que temos e a cidade que queremos"*. De acordo com a profissional, um dos pontos a ser considerado, neste caso, é de que as questões urbanísticas devem ser tratadas por um profissional de área. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR coloca que o Conselheiro deve encaminhar a solicitação da Arquiteta e Urbanista para ser analisada e, caso não haja indícios de irregularidades, ou situação que desabone os profissionais, a Moção deve ser encaminhada. O que é acordado pelo Plenário. -.

5.3 Proposta de Aprovação de Projetos *online*/ Prefeitura Municipal de Maringá.-.-.-.-.-.-.-.

A pedido do Conselheiro Titular JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO - ausente - o Conselheiro ANÍBAL VERRI JUNIOR informa sobre uma proposta para aprovação de projetos via *online*, que a Prefeitura Municipal de Maringá efetivou junto ao Conselheiro JOÃO VIRMOND SUPLICY NETO, na ocasião de sua visita ao Município. A própria Prefeitura se comprometeu na contratação de uma empresa para a organização do processo. A solicitação do Conselheiro JOÃO SUPLICY, neste sentido, é de que a ideia seja estendida à Prefeitura Municipal de Curitiba, através de um convite ao Secretário de Planejamento do Município, para conhecimento da mesma. O que é aprovado por todos. Assim, o Presidente dá encaminhamento para verificação de local, data e convites concernentes.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

5.4 Consulta de RRT / Prefeitura Municipal de Apucarana.-

O Conselheiro Suplente IDEVAL DOS SANTOS FILHO relata que a Prefeitura Municipal de Apucarana tem acesso ao CREA/PR para efetuar consulta de verificação de pagamento, ou não, sobre a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica. Neste sentido, a Prefeitura indaga a possibilidade de se fazer a mesma consulta, de RRT - Registro de Responsabilidade Técnica em relação aos Arquitetos e Urbanistas. O Presidente JEFERSON DANTAS NAVOLAR explica que, das 222 (duzentas e vinte e duas) demandas protocoladas no SICCAU, 100 (cem) estão relacionadas à evasão fiscal. Todos os grandes UF já detectaram este problema. De acordo com o Presidente, há uma Portaria a respeito que deve instituir o rascunho da RRT e a sua validade só mediante boleto pago. A mesma está em vigor, enquanto teste. Lembra ainda, o Presidente que, a partir de agora, o texto "rascunho" deve sair, novamente, no "corpo" das

RRT. Com a palavra aberta, sem manifestações, o Presidente agradece ao Plenário pela presença, aludindo que o Conselho do Paraná é um dos únicos CAU/UF a não sofrer problemas de quórum para as reuniões plenárias, pelo que mais uma vez agradece -.-.-.-.-.-.-.- **Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CAU/PR, Arquiteto e Urbanista JEFERSON DANTAS NAVOLAR, agradece à Conselheira e aos Conselheiros presentes. As treze horas e um minuto, do dia 22 de Julho de dois mil e quatorze, o Presidente do CAU/PR, Arquiteto e Urbanista JEFERSON DANTAS NAVOLAR, declara encerrada esta Reunião de Nº 33 (Sétima de 2014) do CAU/PR.** Para constar, eu, MÔNICA DE LACERDA GOMARA, Assistente de Plenária do CAU/PR, lavro a presente Ata que, depois de lida e aprovada por todo(a)s o(a)s Senhor(a)s Conselheiro(a)s do CAU/PR, será rubricada em todas as suas páginas e, ao final, assinada por mim e pelo Senhor Presidente para que produza os efeitos legais.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

JEFERSON DANTAS NAVOLAR
Presidente do CAU/PR

MÔNICA DE LACERDA GOMARA
Assistente de Plenária CAU/PR

Anexo I - Seminário CAU/CONFEA, Brasília DF;
Anexo II - Texto final das Câmaras Técnicas;
Anexo III - Quadro Resumo Financeiro de Junho de 2014;

REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA 22/07/2014

NOME	TITULAR	ASSINATURA
Laércio Leonardo de Araujo CAU/BR	Títular	
Luis Salvador Petrucci Gnoato CAU/BR	Suplente	
Jeferson Dantas Navolar *	Titular	
João Carlos Diório	Suplente	
Orlando Busarello	Titular	
Flavio Egydio de Oliveira Carvalho Neto	Suplente	
Carlos Hardt	Titular	
Antonio Carlos Zani	Suplente	
Cláudio Forte Maiolino	Titular	
Adolfo Sakaguti	Suplente	
Dalton Vidotti	Titular	
Silvana Weihermann	Suplente	
João Virmond Suplicy Neto	Titular	
Carlos Domingos Nigro	Suplente	
Marli Antunes da Silva Aoki	Titular	
Leandro Teixeira Costa	Suplente	
Manoel de Oliveira Filho	Titular	
Ideval dos Santos Filho	Suplente	
Luiz Becher	Titular	
Taila Falleiros Lemos Schmitt	Suplente	
Ricardo Luiz Leites de Oliveira	Titular	
Antonio Ricardo Nunes Sardo	Suplente	
André Luiz Sell	Titular	
Carlos Antonio Galbe Domingues	Suplente	
Alexander Fabri Hulsmeyer	Titular	
Aníbal Verri Junior	Suplente	
Eli Loyola Borges Filho	Titular	
Jucenei Gusso Monteiro	Suplente	
Glauco Pereira Junior	Titular	
Luiz Fernando Gomes Braga	Suplente	
Bruno Soares Martins	Titular	
Luiz Henrique Werlang Roncato	Suplente	

ENCONTRO CONFEA /CAU
24 E 25 de JULHO de 2014 - BSB/DF
PRÉ-PROGRAMAÇÃO

0190

24 de julho de 2014 (quinta)

Horário	*Evento / Conteúdo*
8h às 8h30	Credenciamento
8h30 às 9h30	Palestra de harmonização
9h30 às 10h	Pronunciamento do CAU
10h às 10h30	Pronunciamento do CONFEA
10h30 às 12h30	Pronunciamentos das academias - 1h para os representantes do Confea (1 da engenharia e 1 da agronomia) e 1h para os representantes do CAU
12h30 às 14h30	Intervalo do almoço
14h30 às 16h	**EIXOS TEMÁTICOS** **Tema:** Sombreamento entre as profissões e as perspectivas de solução: **Eixo 1** – Exercício Profissional; **Eixo 2** – Fiscalização; **Eixo 3** – Ensino; **Eixo 4** – Ações Interinstitucionais. - Composição de mesa diretora (Coordenador e Relator); - Apresentação do texto base, tópicos e questionamentos.
16h às 16h30	Intervalo para o café
16h30 às 18h	Debates (Eixos temáticos)

25 de julho de 2014 (sexta)

Horário	*Evento / Conteúdo*
9h às 10h	Debates (Eixos temáticos)
10h às 12h	Aprovação das propostas de encaminhamentos nos eixos temáticos
12h às 14h	Intervalo do almoço
14h às 16h30	**PLENÁRIA** (apresentação das propostas de encaminhamentos originárias dos eixos temáticos)
16h30 às 17h	Intervalo para o café
17h às 18h	**ENCERRAMENTO** – Presidentes do Confea e CAU

NOTAS:

- **Foi acordado que a coordenação dos trabalhos (abertura e plenária) será realizada por um mediador de outro Conselho Profissional (neutro), cuja indicação deverá ser acordada pelos Presidentes (Confea e CAU) – Pré aprovado o nome do Coordenador do Fórum de Conselhos Profissionais, José Augusto Viana Neto;**

- **Ficou acordado que para cada eixo temático será elaborado um texto base que incluirá a listagem de tópicos e questionamentos, com vistas a orientar o debate, que ficará ao encargo de um representante indicado pelo CAU e outro pelo CONFEA (1 coordenador e 1 relator)**

- **Ficou aprovada uma reunião para o dia 16/07, data limite para aprovação dos textos base temáticos que subsidiarão os trabalhos – Cada conselho fará a indicação de 4 representantes que serão responsáveis pela elaboração dos textos, coordenador e relator dos eixos temáticos.**

DELIBERAÇÃO Nº 018, DE 12 DE MAIO DE 2014

Regulamenta as atividades e disciplina os procedimentos a serem observados para o pleno das atribuições das Câmaras Técnicas.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – Estado do Paraná – CAU/PR, na Sessão Plenária Ordinária nº 031, realizada em 12 de maio de 2014, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 33, 34 incisos I, II e IV e 61, § 1º da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e de acordo com o artigo 4º, § 1º, VII do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprova e regulamenta as atividades e atribuições das Câmaras Técnicas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), que constitui o Anexo desta Resolução.

Art. 2º. A critério do Plenário do CAU/PR poderão ser realizados estudos para verificar a necessidade de atualização do Regulamento das atividades e das atribuições das Câmaras Técnicas.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Arq. e Urb. JEFERSON DANTAS NAVOLAR
Presidente do CAU/PR
CAU A 8657-6

ANEXO DA DELIBERAÇÃO DO CAU/PR DE N° 018, DE 12 DE MAIO DE 2014

TÍTULO I
DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Artigo 1°. As Câmaras Técnicas são uma iniciativa do Plenário do CAU/PR para ampliar a participação dos Arquiteto(a)s e Urbanistas, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo, facilitar e tornar mais eficiente os trabalhos de fiscalização do exercício profissional e representações em órgãos públicos e privados em municípios ou regiões do Estado do Paraná.

Artigo 2°. As Câmaras Técnicas atuam como segmentos temáticos consultivos, de assessoria técnico e político-institucional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, visando integrar, acompanhar, analisar, compatibilizar, instrumentalizar e fundamentar as ações dos diversos setores públicos e privados, orientar, disciplinar e apoiar a fiscalização o exercício da profissão e a produção de informações e de materiais relacionados à arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o município ou região da qual fazem parte, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

§ 1°. A Câmara Técnica deve reger as suas ações em consonância com as diretrizes e política do CAU/PR, bem como orientar-se por seus pressupostos.

§ 2°. A criação das Câmaras Técnicas não implica na desconstituição ou alteração das demais instâncias de representação do CAU/PR.

Artigo 3°. As Câmaras Técnicas têm o objetivo de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre os arquitetos e urbanistas paranaenses, o CAU/PR e a sociedade, promover a articulação das instâncias regionais, bem como consolidar a gestão participativa como método administrativo deste Conselho.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Artigo 4°. Compete à Câmara Técnica:

I - reunir-se em local e hora pré-determinados com objetivo de discutir as questões e informações referentes à Câmara Técnica;

II - convidar pessoas interessadas a participar das reuniões da Câmara Técnica quando assim for aprovado;

III - sistematizar e sugerir as ações específicas a serem realizadas pela Câmara Técnica com vistas à consecução dos objetivos de seu planejamento estratégico aprovado;

IV - criar grupos de trabalho internos, eventualmente, visando distribuir as tarefas e/ou promover o aprofundamento técnico julgado necessário ou prioritário;

V - desenvolver atividades com vistas à integração dos profissionais Arquiteto(a)s e Urbanistas, do município e ou Região;

VI - promover cursos, seminários, eventos e discussões no Município ou Região da Câmara Técnica, elaborar e propor novos processos de trabalho e de gestão institucional, mobilizando o conhecimento e a experiência de seus membros;

VII - propor legislações e demais dispositivos reguladores pertinentes à arquitetura e urbanismo;

VIII - debater e apresentar propostas para problemas relacionados à prática profissional, junto aos órgãos públicos;

IX - cumprir e fazer cumprir a Lei n° 12.378/10, as Resoluções e Deliberações baixadas, bem como apresentar propostas que julgue necessários; e

X - apresentar relatório mensal das suas atividades ao Presidente do CAU/PR.

TÍTULO II
DA JURISDIÇÃO E COMPOSIÇÃO DE CADA CÂMARA TÉCNICA

CAPÍTULO I
DA JURISDIÇÃO DE CADA CÂMARA TÉCNICA

Artigo 5°. A jurisdição de cada Câmara Técnica será a mesma da Sede e de cada Escritório Regional do CAU/PR.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DE CADA CÂMARA TÉCNICA

Artigo 6°. As Câmaras Técnicas serão compostas por Agentes, arquiteto(a)s e urbanistas, eleito(a)s em Conferência Estadual, após terem sido indicado(a)s, obrigatoriamente, por entidades de classe, órgãos públicos estaduais, municipais e IES - Instituições de Ensino Superior da Arquitetura e Urbanismo.

Parágrafo único. O(a) Candidato(a) a Agente deve concorrer à Câmara Técnica da área de influencia da Regional do ente institucional que o indicou.

Artigo 7°. Serão eleitos Agentes os arquiteto(a)s e urbanistas mais votado(a)s em cada um dos Eixos Temáticos, obedecendo o número máximo de representatividade regional e por município.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Artigo 8°. As Câmaras Técnicas são compostas por 07 (sete) Eixos Temáticos, representando as atribuições do(a)s Arquiteto(a)s e Urbanistas, previstas no art. 2º da Lei 12.378/10, quais sejam:

I - Arquitetura e Urbanismo;
II - Arquitetura de Interiores;
III - Arquitetura Paisagística;
IV - Patrimônio Histórico Cultural e Artístico;
V - Planejamento Urbano e Regional;
VI - Meio Ambiente; e
VII - Execução e Gestão do Trabalho.

§ 1°. Por iniciativa do Plenário do CAU/PR poderão ser criados outros Eixos Temáticos.

Artigo 9°. Para a 1º Conferência e gestão das Câmaras Técnicas, cada Eixo Temático englobará, no mínimo, o debate dos seguintes tema(s) relacionado(s):

I - Arquitetura e Urbanismo: Habitação de Interesse Social e Assistência Técnica;

II - Arquitetura de Interiores: Normas de Desempenho e Norma de Reforma;

III - Arquitetura Paisagística: Área de Preservação Permanente em Meio Urbano – APP Urbano;

IV - Patrimônio Histórico Cultural e Artístico: Economia Criativa;

V - Planejamento Urbano e Regional: Estatuto da Metrópole e Consórcios Municipais; e

VI - Meio Ambiente: Tecnologias Sustentáveis;

VII - Execução e Gestão do Trabalho: Segurança do Trabalho e Segurança Contra Incêndio.

TÍTULO III
DAS ELEIÇÕES E MANDATOS DAS CÂMARAS TÉCNICAS

CAPÍTULO I
DAS ELEIÇÕES

Artigo 10. Poderão participar das eleições, para ocupar uma das vagas de Agentes da Câmara Técnica, o(a)s Arquiteto(a)s e Urbanistas, com registro regular no CAU, que não tenha penalidade ética e pendência financeira com o Conselho, e que atuem no Estado do Paraná, indicados por entidades de classe, órgãos públicos estaduais, municipais ou de área de influência da região e IES - Instituições de Ensino Superior.

Artigo 11. Para maior participação nas Câmaras Técnicas, visando garantir a representatividade regional, a distribuição será de 112 (cento e doze) Agentes, entre Agentes Titulares, Agentes Suplentes e Agentes 2º Suplentes.

I - A Região de Curitiba terá 42 (quarenta e dois) Agentes, 06 (seis) por Eixo Temático; sendo 21 (vinte e um) Agentes Titulares, 14 (quatorze) Agentes Suplentes e 07 (sete) Agentes 2º Suplentes;

II - A Região de Cascavel terá 21 (vinte e um) Agentes, 03 (três) por Eixo Temático; sendo 14 (quatorze) Agentes Titulares e 07 (sete) Agentes Suplentes;

I - A Região de Londrina terá 21 (vinte e um) Agentes, 03 (três) por Eixo Temático; sendo 14 (quatorze) Agentes Titulares e 07 (sete) Agentes Suplentes;

II - Região de Maringá terá 14 (quatorze) Agentes, 02 (dois) por Eixo Temático; sendo 07 (sete) Agentes Titulares e 07 (sete) Agentes Suplentes;

III - Região de Guarapuava: 07 (sete) Agentes, 01 (um) por Eixo Temático; 03

(três) Agentes Titulares e 04 (quatro) Agentes Suplentes; e

IV - Região de Pato Branco: 07 (sete) Agentes, 01 (um) por Eixo Temático; sendo 04 (quatro) Agentes Titulares e 03 (três) Agentes Suplentes.

Artigo 12. As Regiões de Guarapuava e Pato Branco juntas comporão os 07 (sete) Eixos Temáticos, sendo que nos 04 (quatro) Eixos Temáticos que os Agentes de Pato Branco sejam os mais votados, estes serão os titulares e os Agentes de Guarapuava serão os Suplentes. Nos 03 (três) Eixos Temáticos restantes os Agentes de Guarapuava serão os Titulares e os de Pato Branco serão os Suplentes.

Artigo 13. Poderão ser eleitos no máximo 02 (dois) Agentes por município. Exceção aos municípios de Curitiba, Cascavel, Londrina e Maringá. A distribuição máxima entre Câmaras Técnicas deve corresponder a seguinte proporção:

I - Para a Região de Curitiba: até 21 (vinte e um) Agentes do Município de Curitiba, sendo no máximo 04 (quatro) por Eixo Temático; e

II - Para as Regiões de Cascavel, Londrina e Maringá: até 07 (sete) Agentes dos respectivos Municípios, sendo, no máximo 02 (dois) Agentes por Eixo Temático.

Artigo 14. As eleições ocorrerão em abril ou em outubro, respeitando o período de gestão de 1,5 (um e meio) ano.

Parágrafo único. No ano civil que tiver eleição para o Conselho do CAU, a eleição da Câmara Técnica ocorrerá em abril, consequentemente, a próxima eleição ocorrerá em outubro do ano seguinte.

Artigo 15. Na primeira reunião do mandato a Câmara Técnica elegerá o seu Coordenador(a), e o(a) Vice Coordenador(a), com duração de 1,5 (um e meio) ano.

Parágrafo Único. Na primeira reunião do mandato a Câmara Técnica escolherá o Secretário, entre os Agentes.

Artigo 16. São permitidas até 02 (duas) reeleições consecutivas para as Câmara Técnica, independentemente da Região ou Tema de Eixo.

CAPÍTULO II
DOS MANDATOS

Artigo 17. É de 1,5 (um e meio) ano o mandato dos Agentes do CAU/PR.

§ 1°. Quando a eleição ocorrer em abril, o início da gestão ocorrerá em 1° de maio e terminará em 31 de outubro do ano seguinte.

§ 2°. Quando a eleição ocorrer em outubro, o início da gestão ocorrerá em 1° de novembro, com término em 30 de abril, respeitando os 18 (dezoito) meses de gestão.

Artigo 18. A primeira gestão terá seu mandato a partir da eleição, que ocorrerá no ano de 2014 e encerrará em 31 de outubro de 2015, a partir de quando será obedecida as datas e regras do artigo anterior.

Artigo 19. O(A) mesmo(a) profissional não poderá ter, concomitantemente, mandato em mais de uma regional.

Artigo 20. O(A)(s) profissional(is) que terminar(em) ou iniciar(em) a gestão de Agente(s) de Câmara Técnica no ano de eleição para Conselheiros Estaduais, Federais do CAU/PR, estará(ão) impedido(s) de participar(em) destas eleições.

Parágrafo único. O Agente que renunciar, no ano anterior, e não iniciar nova gestão Agente(s) de Câmara Técnica no ano de eleição para Conselheiros Estaduais, Federais do CAU/PR, poderá se candidatar a esta eleição.

Artigo 21. O(A) Agente impedido de comparecer a uma ou várias sessões dará ciência previa ao Suplente e à Presidência, com antecendência de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1°. A Presidência informará à entidade de classe, órgão público ou IES que indicou o(a) Agente faltante e sua justificativa.

§ 2°. Quando a convocação se fizer com menos de 24 horas de antecedência, não se considerará como falta o não comparecimento do(a) Agente Suplente.

Artigo 22. O(A) Agente poderá licenciar-se mediante requerimento à Presidência, por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A se licenciar por período superior a 60 (sessenta) dias o pedido deverá ser submetido à decisão do Plenário.

Artigo 23. Extingue-se o mandato de Agente, antes de seu término, quando:

I - ocorrer cancelamento ou suspensão da inscrição profissional;

II - sofrer condenação judicial ou administrativa disciplinar irrecorrível, em que conste na decisão a determinação de perda do cargo;

III - faltar, injustificadamente, a 02 (duas) reuniões ordinárias, durante o ano civil, sem licença do respectivo Conselho; e

IV - renunciar ao mandato.

TÍTULO IV
DOS AGENTES DAS CÂMARA TÉCNICA

CAPÍTULO I
DO(A)S AGENTES

Artigo 24. O(A)s Agentes da Câmara Técnica terão como finalidade, entre outras:

I - estimular, promover, instrumentalizar e fundamentar as ações dos diversos setores públicos e privados;

II - orientar e apoiar a fiscalização o exercício da profissão;

III - fomentar a produção de informações e de materiais relacionados à arquitetura e urbanismo;

IV - zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o município ou região da qual fazem parte, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo;

V - orientar os procedimentos técnicos a serem utilizados com vistas ao direcionamento de ações e manifestação de posicionamento referentes à legislação e exigências legais em vigor para a oferta de ações e de serviços de Arquitetura e Urbanismo;

VI - Incentivar a criação de discussão sobre cada temática da Câmara Técnica, a partir da realidade da sua regional;

VII - produzir documentos, textos técnicos e demais materiais de suporte ao CAU/PR, sobre os temas da Câmara Técnica, e divulgação de materiais informativos para outras instâncias da sociedade civil organizada;

VIII - propor estudos e pesquisas relacionados à Câmara Técnica; e

IX - fomentar a participação do arquiteto e Urbanista na definição das políticas públicas.

Artigo 25. Todas as ações dos Agentes e dos Agentes Coordenadores, bem como da Câmara Técnica, devem estar em consonância com as diretrizes, pressupostos e política do CAU/PR.

Artigo 26. O exercício da função de Agente será honorífico, não tendo direito à salário.

§ 1°. Não cabe ressarcimento ao combustível gasto para exercer atividades no município a que foi eleito.

§ 2°. Para as atividades a serem exercidas em outra localidade, o(s) Agente(s) terá(ão) direito a receber pelo deslocamento e diária(s), desde que previamente aprovado(s) ou convocado(s) pelo Presidente do Conselho, no atendimento ao previsto em Deliberação da Plenária do CAU/PR.

CAPÍTULO II
COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A)

Seção I
Do(a)s Coordenador(a) Geral

Artigo 27. A Coordenação Geral será exercidas por Arquiteto(a) e Urbanista de livre nomeação da Presidência do CAU/PR.

Artigo 28. Caberá ao Coordenador(a) Geral garantir o funcionamento das Câmaras Técnicas, coordenando os trabalhos de todos os Eixos Temáticos, e atuará com vistas à interface entre as Câmaras Técnicas, a Presidência e o Plenário do CAU/PR.

Seção II
Do(a)s Agentes Coordenador(a) e Vice Coordenador(a)

Artigo 29. Serão eleito(a)s entre o(a)s Agentes de cada Regional o(a) Agente Coordenador(a) e o(a) vice.

Artigo 30. Caberá ao Agente Coordenador(a) a direção da Câmara Técnica da Regional, sendo substituído, na sua falta ou impedimento, por seu(sua) vice, cargo a ser exercido pelo(a) segundo(a) profissional mais votado(a).

Artigo 31. Na primeira reunião do(a)s Agentes Coordenadores será eleito(a) o(a) Coordenador por Eixo Temático, sendo que cada Regional deverá coordenar 01 (um) Eixo Temático.

Artigo 32. São atribuições do(a) Agente Coordenador(a) Regional:

I - organizar as reuniões e outros eventos da Câmara Técnica - CT;

II - convocar, em caráter ordinário e extraordinário, reunião da CT;

III - elaborar a pauta de reuniões e aprová-la junto ao CAU/PR;

IV - elaborar e divulgar o cronograma de reuniões da Câmara Técnica, sujeitando-o à aprovação do CAU/PR;

V - indicar um dentre os membros da Câmara Técnica para que exerça as funções específicas de Secretário da reunião;

VI - dar ciência aos Membros da Câmara Técnica, de todas as comunicações e/ou deliberações do CAU/PR que estejam relacionadas e/ou que impliquem em análise da Câmara Técnica; e

VII - cumprir as orientações, instruções e determinações do Conselho.

Artigo 33. Cabe ao Agente Vice Coordenador(a) substituir o(a) Agente Coordenador(a) em sua(s) falta(s) e ou impedimento(s).

CAPÍTULO II
DO(A) AGENTE SECRETÁRIO(A)

Artigo 34. Na primeira reunião de abertura dos trabalhos, será eleito, entre o(a)s Agentes, o(a) Agente Secretário(a) e o(a) Agente 2º Secretário(a).

Parágrafo Único. Cabe ao Agente 2º Secretário(a) colaborar com o(a) Agente Secretário(a) e substituí-lo(a) quando da sua(s) falta(s) e ou impedimento(s).

Artigo 35. São atribuições do(a) Agente Secretário(a):

I - secretariar as sessões das Reuniões, redigindo e lendo as atas respectivas;

II - elaborar o Relatório de Reunião da Câmara Técnica;

III - encaminhar Relatório de Reunião para os membros da Câmara Técnica;

IV - assessorar o(a) Agente Coordenador(a) na realização de suas atribuições;

V - cumprir as orientações, instruções e determinações do Conselho; e

VI - apresentar relatório mensal das atividades da Câmara Técnica, bem como as anuais.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36. O CAU/PR fará a orientação e a aprovação das atividades das Câmaras Técnicas, podendo suspendê-las, temporária ou permanentemente.

Artigo 37. Ocorrendo empate na eleição, o desempate se dará pela idade biológica, qual seja, será eleito o mais idoso.

Artigo 38. As reuniões ordinárias do(a) Coordenador(a) Geral com o(a)s Coordenadore(a)s Regionais acontecerão com a periodicidade mínima trimestral, em local definido pela maioria dos seus membros.

§ 1°. Eventualmente, os Coordenadores Temáticos poderão ser convocados;

§ 2°. Ao menos uma vez por ano todas as Câmaras Técnicas se reunirão, em Seminário Estadual, fazendo o relato das atividades desenvolvidas, bem como apresentando propostas para atividades futuras;

§ 3°. Caberá ao CAU/PR prover a estrutura e arcar com as despesas para a realização das Reuniões de Coordenação e do(s) Seminário(s) Estadual(ais), em atendimento à legislação e normativas próprias; e

§ 4°. Poderão ser convocados outras pessoas de interesse específico, desde que autorizado pela presidência.

Artigo 39. Os documentos, textos técnicos e demais materiais produzidos pelas Câmaras Técnicas são de livre utilização, divulgação e publicação pelo CAU/PR, com o compromisso de ressalvar a fonte e os autores.

Artigo 40. Verificada dificuldade de cumprimento dos objetivos previstos, os membros da Câmara Técnica, poderão apresentar ao Presidente do CAU/PR, que em concordando enviará à Plenária para homologação, o pedido de extinção da Câmara Técnica, mediante relatório circunstanciado, e proposta de anexação do município ou região a outro município, região, ou regiões.

Artigo 41. Verificado cumprimento dos objetivos previstos, os membros da Câmara Técnica, poderão apresentar ao Presidente do CAU/PR, que em aprovando enviará à Plenária para homologação, o pedido de criação de nova Câmara Técnica, mediante relatório circunstanciado.

Parágrafo Único. A nova Câmara Técnica será efetivada com a posse dos Agentes eleitos, obedecendo o calendário de eleições para as Câmaras Técnicas do Estado do Paraná.

Artigo 42. Sempre que julgar necessário, a Câmara Técnica poderá sugerir o comparecimento de especialista nas matérias de seu interesse, ou Agente do CAU/PR, que será apreciado e aprovado pelo Presidente.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – JUNHO DE 2014

COMPOSIÇÃO DO SALDO ATUAL (30.06.2014) c/c 56.987-9 – BB e c/c 3.697-1 e 4.158-4 – CEF

Saldo em conta corrente 56.987-9 – ag. 1243-2 – Banco do Brasil S.A.	R$	3.755,46
Cheque 851641 não descontado	R$	-5.243,97
Idem, idem, conta aplicação BB CP	R$	795.458,95
Idem, idem, conta aplicação BB CDB DI	R$	5.662.552,00
Título de capitalização	R$	1.000.000,00
Saldo em c/c 3.697-1 – ag. 0373 – Caixa Econômica Federal – CONTA CONCURSO	R$	20,39
Idem, idem, conta aplicação FIC DI		134.117,59
Saldo em c/c 4.158-4 – ag. 0373 – Caixa Econômica Federal	R$	50,00
Idem, idem, conta aplicação CDB FLEX	R$	1.544.086,55
Idem, idem, conta aplicação FIC DI	R$	294.249,63
TOTAL	**R$**	**9.429.046,60**

QUADRO RESUMO - CONCILIAÇÃO

Posição em 30.06.2014					
Total receitas JUN/2014	R$	694.779,45	Total despesas JUN/2014	R$	441.716,92
Sado anterior (30.05.14)	R$	9.175.984,07	Saldo atual (30.06.14)	R$	9.429.046,60
SOMA	R$	9.870.763,52	SOMA	R$	9.870.763,52

QUADRO RESUMO EVOLUÇÃO RECEITAS/DESPESAS

Exercício 2014					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Janeiro	R$	758.781,11		R$	188.386,13
Fevereiro	R$	982.759,06		R$	322.582,03
Março	R$	636.860,83		R$	380.767,34
Abril	R$	796.675,88		R$	427.637,01
Maio	R$	742.938,30		R$	389.379,41
Junho	R$	694.779,45		R$	441.716,92
Julho	R$			R$	
Agosto	R$			R$	
Setembro	R$			R$	
Outubro	R$			R$	
Novembro	R$			R$	
Dezembro	R$			R$	
SOMA	**R$**	**4.612.794,63**	**SOMA**	**R$**	**2.150.468,84**

Curitiba, 1º de julho de 2014

Nilto Roberto Cerioli – Gerente Financeiro

034

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – JUNHO DE 2014

COMPOSIÇÃO DO SALDO ATUAL (30.06.2014) c/c 56.987-9 – BB e c/c 3.697-1 e 4.158-4 – CEF

Saldo em conta corrente 56.987-9 – ag. 1243-2 – Banco do Brasil S.A.	R$	3.755,46
Cheque 851641 não descontado	R$	-5.243,97
Idem, idem, conta aplicação BB CP	R$	795.458,95
Idem, idem, conta aplicação BB CDB DI	R$	5.662.552,00
Título de capitalização	R$	1.000.000,00
Saldo em c/c 3.697-1 – ag. 0373 – Caixa Econômica Federal – CONTA CONCURSO	R$	20,39
Idem, idem, conta aplicação FIC DI		134.117,59
Saldo em c/c 4.158-4 – ag. 0373 – Caixa Econômica Federal	R$	50,00
Idem, idem, conta aplicação CDB FLEX	R$	1.544.086,55
Idem, idem, conta aplicação FIC DI	R$	294.249,63
TOTAL	**R$**	**9.429.046,60**

QUADRO RESUMO - CONCILIAÇÃO

Posição em 30.06.2014					
Total receitas JUN/2014	R$	694.779,45	Total despesas JUN/2014	R$	441.716,92
Sado anterior (30.05.14)	R$	9.175.984,07	Saldo atual (30.06.14)	R$	9.429.046,60
SOMA	R$	9.870.763,52	SOMA	R$	9.870.763,52

QUADRO RESUMO EVOLUÇÃO RECEITAS/DESPESAS

Exercício 2014					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Janeiro	R$	758.781,11		R$	188.386,13
Fevereiro	R$	982.759,06		R$	322.582,03
Março	R$	636.860,83		R$	380.767,34
Abril	R$	796.675,88		R$	427.637,01
Maio	R$	742.938,30		R$	389.379,41
Junho	R$	694.779,45		R$	441.716,92
Julho	R$			R$	
Agosto	R$			R$	
Setembro	R$			R$	
Outubro	R$			R$	
Novembro	R$			R$	
Dezembro	R$			R$	
SOMA	**R$**	**4.612.794,63**	**SOMA**	**R$**	**2.150.468,84**

Curitiba, 1º de julho de 2014

Nilto Roberto Cerioli – Gerente Financeiro